



PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS

GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de outubro de 2024,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO	
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA	
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO	
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT	
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES	
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI	
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA	
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO	RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS	
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS	
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA	
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO	
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL	
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES	
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO	
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR	
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ	
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO	
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO	
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA	
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO	
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES	

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.875, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 16.100.000,00 (Dezesseis Milhões e Cem Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 16.100.000,00 (Dezesseis Milhões e Cem Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 - 1.540.1070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 338	R\$	5.900.000,00
3.1.91.13 - 1.540.1070000 - Obrigações Patronais - 343	R\$	3.800.000,00
12.365.2210.2301 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.1.90.11 - 1.540.1070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 288	R\$	3.300.000,00
3.1.91.13 - 1.540.1070000 - Obrigações Patronais - 293	R\$	3.100.000,00
Total Geral	R\$	16.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.04 - 1.540.1070000 - Contratação por Tempo Determinado - 335	R\$	5.900.000,00
3.1.90.13 - 1.540.1070000 - Obrigações Patronais - 340	R\$	3.800.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

12.365.2210.2301 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.1.90.04 - 1.540.1070000 - Contratação por Tempo Determinado - 285	R\$	6.400.000,00
Total Geral	R\$	16.100.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.876 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.364.2107.1736 - Apoio para Implantação da UNEMAT em Rondonópolis		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 1130	R\$	282.000,00
Total Geral	R\$	282.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.572.2107.1025 - Equipamentos e Material Permanente - Ciência, Tecnologia e Inovação		
4.4.90.52 - 1.500.0000000 - Equipamentos e Material Permanente – 1125	R\$	70.000,00
19.364.2107.1736 - Apoio para Implantação da UNEMAT em Rondonópolis		
4.4.90.52 - 1.500.0000000 - Equipamentos e Material Permanente – 1131	R\$	142.000,00
19.126.2107.2040 - Manutenção do Sistema de Dados e Transmissão de Dados		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 – Material de Consumo – 1132	R\$	45.000,00
12.362.2107.2331 - Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.32 - 1.500.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$	25.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Gratuita - 1146		
Total Geral	R\$	282.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.877, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ R\$ 111.918,21 (Cento e onze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 111.918,21 (Cento e onze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052 - Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1354	R\$	11.526,70
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1355	R\$	6.891,51
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.1020 - Equipamentos e Material Permanente - Administração		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 784	R\$	32.500,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36 - 2.715.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 1344	R\$	30.000,00
3.3.90.39 - 2.715.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1345	R\$	31.000,00
Total Geral	R\$	111.918,21

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1010 - Equipamentos e Material Permanente - Educação		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 188	R\$	32.500,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052 - Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 376	R\$	11.526,70
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 380	R\$	6.891,51
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.48 - 1.500.0000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 1045	R\$	61.000,00
Total Geral	R \$	111.918,21

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.878, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 343.527,97 (*Trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos*).

CONSIDERANDO readequação de Emenda Parlamentar da Sr^a. Vereadora MARILDES FERREIRA, conforme solicita Ofício 057-A-A/2024/GP/JM/CMR com destinação para Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, CNPJ: 03.099.157/0001-04, para custeio dos serviços médicos voltados ao Fila Zero – Ortopedia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 343.527,97 (*Trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249-Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 - Contribuições - 629	R\$	343.527,97
Total Geral	R\$	343.527,97

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Media e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 573	R\$	343.527,97
Total Geral	R\$	343.527,97

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.879, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar **TERMO DE FOMENTO** entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Federação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET), por interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para realização da “Encontro Centro-Oeste de Estudantes em Ensino Técnico (ECET)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO** entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Federação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET), por interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no valor total de R\$ 32.431,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), nos moldes de contribuição em apoio ao “**Encontro Centro-Oeste de Estudantes em Ensino Técnico – ECET 2024**”.

§ 1º O valor disposto no *caput* deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização da “**Encontro Centro-Oeste de Estudantes em Ensino Técnico – ECET 2024**”, evento este que tem o objetivo principal de organizar um debate sobre o papel da Educação Profissional e Tecnológica no desenvolvimento regional e nas políticas de inclusão social.

Art. 2º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, o Plano de Trabalho, e o Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.383, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 207 da Lei nº 1.752 de 17 de agosto de 1994, que instituiu que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, para o dia 25 de outubro de 2024 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único. O expediente no dia 28 de outubro de 2024 segunda-feira será cumprido normalmente.

Art. 2º Excepcionam-se das disposições do presente Decreto os serviços considerados de natureza essencial ao interesse Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº. 12.384, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 16.100.000,00 (Dezesseis Milhões e Cem Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 16.100.000,00 (Dezesseis Milhões e Cem Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 - 1.540.1070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 338	R\$	5.900.000,00
3.1.91.13 - 1.540.1070000 - Obrigações Patronais - 343	R\$	3.800.000,00
12.365.2210.2301 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.1.90.11 - 1.540.1070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 288	R\$	3.300.000,00
3.1.91.13 - 1.540.1070000 - Obrigações Patronais - 293	R\$	3.100.000,00
Total Geral	R\$	16.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.04 - 1.540.1070000 - Contratação por Tempo Determinado - 335	R\$	5.900.000,00
3.1.90.13 - 1.540.1070000 - Obrigações Patronais - 340	R\$	3.800.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

12.365.2210.2301 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.1.90.04 - 1.540.1070000 - Contratação por Tempo Determinado - 285	R\$	6.400.000,00
Total Geral	R\$	16.100.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº12.385 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.364.2107.1736 - Apoio para Implantação da UNEMAT em Rondonópolis		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 1130	R\$	282.000,00
Total Geral	R\$	282.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.572.2107.1025 - Equipamentos e Material Permanente - Ciência, Tecnologia e Inovação		
4.4.90.52 - 1.500.0000000 - Equipamentos e Material Permanente – 1125	R\$	70.000,00
19.364.2107.1736 - Apoio para Implantação da UNEMAT em Rondonópolis		
4.4.90.52 - 1.500.0000000 - Equipamentos e Material Permanente – 1131	R\$	142.000,00
19.126.2107.2040 - Manutenção do Sistema de Dados e Transmissão de Dados		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 – Material de Consumo – 1132	R\$	45.000,00
12.362.2107.2331 - Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.32 - 1.500.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 1146	R\$	25.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Total Geral	R\$	282.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº12.386 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ R\$ 111.918,21 (*Cento e onze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 111.918,21 (*Cento e onze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052 - Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1354	R\$	11.526,70
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1355	R\$	6.891,51
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.1020 - Equipamentos e Material Permanente - Administração		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 784	R\$	32.500,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36 - 2.715.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 1344	R\$	30.000,00
3.3.90.39 - 2.715.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1345	R\$	31.000,00
Total Geral	R\$	111.918,21

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
--	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1010 - Equipamentos e Material Permanente - Educação		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 188	R\$	32.500,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052 - Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 376	R\$	11.526,70
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 380	R\$	6.891,51
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.48 - 1.500.0000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 1045	R\$	61.000,00
Total Geral	R \$	111.918,21

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº12.387 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 343.527,97 (*Trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos*).

CONSIDERANDO readequação de Emenda Parlamentar da Sr^a. Vereadora MARILDES FERREIRA, conforme solicita Ofício 057-A-A/2024/GP/JM/CMR com destinação para Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, CNPJ: 03.099.157/0001-04, para custeio dos serviços médicos voltados ao Fila Zero – Ortopedia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 343.527,97 (*Trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249-Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 - Contribuições - 629	R\$	343.527,97
Total Geral	R\$	343.527,97

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Media e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 573	R\$	343.527,97
Total Geral	R\$	343.527,97

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

PORTARIA Nº 36.161, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THEISE MIKAELLY CRUZ ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete I, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 24/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

PORTARIA Nº 36.162, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo em comissão de Docente do Ensino Fundamental, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em face do falecimento da servidora, ROSEMEIRE APARECIDA CARDOSO CORREIA, matrícula n.º 105392006, nomeada através da portaria nº 6.629, de 30 de abril de 2004.

Art. 2º Fica expressamente revogado a portaria nº 36.152, de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/10/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

PORTARIA Nº 36.163, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 36.054, de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/10/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 607 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o art. 106, caput, do Estatuto do Servidor Público de Rondonópolis (Lei nº 1.752 de 17 de agosto de 1990) que dispõe: “O funcionário gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata.”,

CONSIDERANDO o Memorando de nº 085/2024/GP/CMR de lavra do Gabinete da Presidência que determina a esta Secretaria Legislativa a confecção da portaria em tela com o objetivo de encerrar esta gestão de forma responsável e eficiente, buscando a adequação fiscal e o equilíbrio das contas públicas, conforme determinações legais e em conformidade com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo-relacionados:

Servidores(as)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ana Carolina de Arruda F. Fraga	13/10/2023 a 12/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Angelina P. Bernardo Almeida	04/04/2023 a 03/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Antonio dos Reis Gomes Lira	14/01/2023 a 13/01/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Carla Patrícia Moreira Lustoza	01/09/2023 a 31/08/2024	01/11/2024 a 15/11/2024
Cayo Souza Belem	16/10/2023 a 15/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Celso Ramos Ferreira	11/01/2023 a 10/01/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Cibele Veronica Pires de Oliveira	20/10/2023 a 19/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Cristyane Silva Nunes	01/02/2023 a 31/01/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
DarciaDayane dos Santos Paes	01/09/2024 a 31/08/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Deusina Rodrigues Pires	01/07/2023 a 30/06/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Diego Henrille da Silva	06/07/2023 a 05/07/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Edlaine Zoner Digigov	22/10/2023 a 21/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Eduardo Weigert Duarte	05/01/2023 a 04/01/2024	01/11/2024 a 10/11/2024
Edson da Silva Garcia	19/10/2023 a 18/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Fernando Martins Ferreira	18/10/2023 a 17/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Giordanna Luiza Zorio Neves	04/01/2023 a 03/01/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Gisele Fernanda Sanquite Brito	15/03/2023 a 14/03/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Helen do Carmo Pires Rosa	03/04/2023 a 02/04/2024	01/11/2024 a 30/11/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Hermelio Nicolau da Silva	04/01/2023 a 03/01/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Iris Daiane soares de Oliveira	14/10/2023 a 13/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Ivone Maria Pereira	02/10/2023 a 01/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Ivonete Teixeira dos Santos	13/10/2023 a 12/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Jair Pereira dos Santos Junior	14/10/2023 a 13/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Joelma Souza Macedo	02/01/2023 a 01/01/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Jose Martins Gomes	19/10/2023 a 18/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Jovem Carlos da Silva	18/10/2023 a 17/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024

Continuação da Portaria nº. 607 - De 22/10/2024 – **FI 02.**

Junio da Silva Mota	20/10/2023 a 19/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Katiane de Souza Alves	02/10/2023 a 01/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Lorrayne Karoline S. Ramos	01/09/2023 a 31/08/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Luís Carlos de Oliveira Sousa	15/10/2023 a 14/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Lucas Barbosa de Souza	15/01/2023 a 14/01/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Luciano Rodrigo Garcia Silva	15/10/2023 a 14/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Maria Alda Nina de Souza	21/10/2023 a 20/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Maria Edna Alvares M. Silva	21/10/2023 a 20/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Neila Barbosa Campos dos Santos	01/01/2023 a 31/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Nilza Maria N. Sirqueira Santos	19/10/2023 a 18/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Patrícia Barbosa de Sousa	01/09/2023 a 31/08/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Pedro Pereira Branco	20/10/2023 a 19/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Raul Felix de Moura	20/10/2023 a 19/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Roger Andrade Martins	14/10/2023 a 13/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Tatiane da Silva Paulino	09/10/2023 a 08/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Vania Gonçalves dos Santos	01/06/2023 a 31/05/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Vera Lucia de Oliveira	19/10/2023 a 18/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2024.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 22 de outubro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 608 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando que, no dia 25 de outubro de 2024 (sexta-feira), haverá dedetização na Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de se manter a salubridade do ambiente de trabalho e a integridade dos bens pertencentes ao Poder Legislativo e indispensável à execução das atividades desta Casa, mormente, no que se refere ao cuidado com a saúde dos visitantes e servidores, a fim de que estes desempenhem suas atividades da melhor forma possível, bem como, a necessidade do controle de pragas e insetos em razão da constante presença nas edificações pertencentes a esta Casa, tornando imperiosa uma ação preventiva.

Considerando que, o dia 28 (vinte e oito) de outubro é consagrado ao Servidor Público, por força do Art. 207, Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender as atividades desta Casa de Leis no dia 25 de outubro (sexta-feira).

Artigo 2º - Estabelecer - ponto facultativo em toda repartição do Poder Legislativo Municipal no dia 28 do mês de outubro do vigente ano.

Parágrafo único. O expediente retorna normalmente no dia 29 de outubro, terça-feira.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor da na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de outubro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.813
Rondonópolis, 24 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 609 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo-relacionados:

Servidores(as)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Eliete Araújo dos Anjos	11/01/2023 a 10/01/2024	23/10/2024 a 01/11/2024
Marcelo Carlos Markus	10/01/2023 a 09/01/2024	14/10/2024 a 23/10/2024
Margareth Alves S. Santos	21/10/2023 a 20/10/2024	21/10/2024 a 30/10/2024
Samara de Souza Martins	11/01/2023 a 10/01/2024	14/10/2024 a 23/10/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de outubro de 2024.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de outubro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 610 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a solicitação por escrito do Sr. Jair Pereira dos Santos Junior, datado em 23 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o **SR. JAIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, lotado no Gabinete do edil Denílson Roberto Sodré de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **24 de outubro de 2024.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 24 de outubro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas